



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP:35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 007/2021

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Câmara Municipal de Pedra Bonita para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita – MG, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como artigo 6.º, XVI e artigo 51, parágrafos 1.º ao 5.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para acompanhar os procedimentos licitatórios para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Pedra Bonita, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO, sob a presidência do primeiro, que será composta pelos seguintes membros:

EFETIVOS:

- 1) ELIAS FERNANDES DE SOUZA
- 2) TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA NETO
- 3) MARIA DO CARMO MARTINS PEREIRA

SUPLENTE:

- 1) LEANDRO ISRAEL FERNANDES
- 2) REGIANE CLEYRE RODRIGUES DE SOUZA VITOR
- 3) JOSÉ MÁRIO QUEIROZ

Art. 2º - Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, além das atribuições constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações:

- a) Elaborar editais de licitações, sobre qualquer modalidade;
- b) Receber documentos e propostas objetos de processos licitatórios;
- c) Reunir-se, sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;
- d) Encaminhar, via sessão de licitações, processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente, para sua homologação final ou outra decisão;
- e) Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único – Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, desta Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, por 3 (três) membros.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bonita (MG), 01 de fevereiro de 2021.

CLEVERSON JOSÉ PEREIRA
Presidente